



LEI Nº 2.237, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.180, de 20 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º.** Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencido e não quitado até o dia 31 de Dezembro de 2019.”

REDAÇÃO ANTERIOR:

“**Art. 3º.** Poderão aderir ao programa, contribuinte pessoa física ou jurídica, que possuir débitos tributários e não-tributários, vencido e não quitado até o dia 31 de Dezembro de 2018.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 19 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
